



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 050, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“CRIAR O NÍVEL “VI” DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ESCOLAR E ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** – Fica criado o nível “VI” o Cargo Comissionado de Diretor Escolar, com abrangência em Escolas com número superior a 100 alunos e com tipologia acima de 26 turmas, cujo vencimento será de R\$ 3.792,11 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e onze centavos), limitando o seu quantitativo a 03 cargos.

**Parágrafo Único** – Fica alterado o ANEXO V da Lei Complementar n.º 41/2017, conforme nova tabela em anexo.

**Art. 2.º** – Fica criado a Gratificação de 20% incidente no vencimento base do Cargo Comissionado de Diretor Escolar, informado no ANEXO V da Lei Complementar, desde que a escola sob sua direção ofereça a modalidade de EJA – Educação de Jovens e Adultos.

**Parágrafo único** – A Gratificação supracitada não será incorporada ao vencimento dos servidores em nenhuma hipótese.

**Art. 3.º** – As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento municipal.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Francisco Bernhard Vervloet  
**Prefeito**

Sebastião da Cunha Sena  
**Gestor de Governo**  
**Portaria n.º 068/2018**

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural Pomb</u>
Em <u>03/12/18</u>
Metricula do Servidor: <u>10503</u>
<u>Assinatura</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 041/2017.**

**DEFINIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E VENCIMENTOS MENSAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR.**

<b>CLASSIFICAÇÃO DO CARGO</b>	<b>NIVEL</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>	<b>TIPOLOGIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>QUANT. CARGOS</b>
<b>CCDCE</b> (Cargo Comissionado de Diretor/Coordenador Escolar)	I	Escolas com até 100 alunos	Até 05 Turmas	R\$ 1.928,59	01
<b>CCDE</b> (Cargo Comissionado de Diretor Escolar)	II	Escolas com n.º superior a 100 alunos	De 05 a 10 Turmas	R\$ 2.651,84	08
<b>CCDE</b> (Cargo Comissionado de Diretor Escolar)	III	Escolas com n.º superior a 100 alunos	De 11 a 15 Turmas	R\$ 2.917,01	03
<b>CCDE</b> (Cargo Comissionado de Diretor Escolar)	IV	Escolas com n.º superior a 100 alunos	De 16 a 20 Turmas	R\$ 3.182,21	02
<b>CCDE</b> (Cargo Comissionado de Diretor Escolar)	V	Escolas com n.º superior a 100 alunos	De 21 a 25 Turmas	R\$ 3.447,37	06
<b>CCDE</b> (Cargo Comissionado de Diretor Escolar)	VI	Escolas com n.º superior a 100 alunos	Acima de 26 Turmas	R\$ 3.792,11	01